

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Aprova o Plano Municipal para a Infância e Adolescência do Município da Estância Turística de Campos do Jordão – PMIA e dá outras providências

Eu, FREDERICO GUIDONI SCARANELLO, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

Faço saber que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º. Fica aprovado Plano Municipal para a Infância e Adolescência do Município da Estância Turística de Campos do Jordão PMIA, de acordo com as diretrizes do Comitê de Apuração do Programa "PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA", da fundação ABRINQ, com a finalidade de garantir os direitos da proteção integral, a evolução e a defesa da criança e do adolescente jordanense.
- § 1º. O PMIA orientará os projetos e ações voltados para crianças e adolescentes, conforme responsabilidades expostas para cada Secretaria Municipal envolvida na sua consecução de forma intersetorial.
- **Art. 2º.** O PMIA será implementado no período de 10 (dez) anos, com início no primeiro dia do exercício de 2020.
- **Art. 3º**. A Administração Direta deverá, a cada ano, no período de elaboração das leis orçamentárias, apresentar suas metas e respectivos planos de ação para a efetivação das diretrizes e dos objetivos e proposituras do PMIA.

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º. O Comitê de apuração do Programa "PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA" realizará o acompanhamento das ações do PMIA para avaliar os avanços e dificuldades enfrentados na sua execução.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.356/2009.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,
Aos 19 de fevereiro de 2020

FREDERIE O GUIDONI SCARANELLO
Prefeito Municipal

Publicada de acordo com as formalidades pelo DIEAO,

Aos, 19 de fevereiro de 2020

CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA

Chefe da Divisão de Expediente e Atos Oficiais



<u>CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO</u>

ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo	N ()	03/2020
AULUUIGIU	F 4 -	-	

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO, AOS 19 DE FEVEREIRO DE 2.020.

A Câmara Municipal de Campos do Jordão nos têrmos da Lei Orgânica do Município, aprovou o projeto de Lei abaixo transcrito, de nº 09 / 2020 de autoria do

Executivo Municipal, com emendas dos Vereadores Luiz Filipe Costa Cintra e Venício José do Prado.

LUIZ PILIPE COSTA CINTRA
Presidente

VENÍCIO OSE DO PRADO 1º Secretário OLAMPIO ADAMO BASIDVA

2º Secretário

O Prefeito Municipal de Campos do Jordão nos têrmos da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei nº 4.026/2020

Aprova o Plano Municipal para a Infância e Adolescência do Município da Estância Turística de Campos do Jordão – PMIA e dá outras providências

Art. 1°. Fica aprovado Plano Municipal para a Infância e Adolescência do Município da Estância Turística de Campos do Jordão – PMIA, de acordo com as diretrizes do Comitê de Apuração do Programa "PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA", da fundação ABRINQ, com a finalidade de garantir os direitos da proteção integral, a evolução e a defesa da criança e do adolescente jordanense.

Parágrafo Único. O PMIA orientará os projetos e ações voltados para crianças e adolescentes, conforme responsabilidades expostas para cada Secretaria Municipal envolvida na sua consequeño de forme interretorial.

consecução de forma intersetorial.

- Art. 2°. O PMIA será implementado no período de 10 (dez) anos, com início no primeiro dia do exercício de 2020.
- Art. 3°. A Administração Direta deverá, a cada ano, no período de elaboração das leis orçamentárias, apresentar suas metas e respectivos planos de ação para a efetivação das diretrizes e dos objetivos e proposituras do PMIA.
- Art. 4°. O Comitê de apuração do Programa "PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA" realizará o acompanhamento das ações do PMIA para avaliar os avanços e dificuldades enfrentados na sua execução.
- Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.356/2009.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão, aos 19 de Fe verlindo de 2.020.

Secretaria da Câmara Municipal de Campos do Jordão O presente Autógrafo foi aprovado na 2ª Sessão Extraordinária em 19 de fevereiro de 2.020.

Dr. CARLOS EDUARDO DA SILVA Chefe de Gabinete da Presidência Dr. EREDERICO GUIDONI SCARANELLO
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 19 DE FEVEREIRO 2020

"Díspõe sobre o Plano Municipal para a Infância e do

Adolescente- PMIA de Campos do Jordão 2020/2030".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE

CAMPOS DO JORDÃO (CMDCA), no uso das atribuições legais, previstas no inciso II

do artigo 204, da Constituição Federal, no inciso II do artigo 88, da Lei Federal 8.069-

Estatuto das Crianças e dos Adolescentes, de 13 de julho de 1990, e pela Lei Municipal

nº 3.381/10 de 19 de novembro de 2.010, alterada em 05 de outubro de 2017 lei

nº3873.Decretonº7938/18 de 29 de agosto de 2018.

Considerando o princípio constitucional da prioridade absoluta aos direitos das crianças,

dos adolescentes e do jovem para as ações governamentais, estabelecendo diretrizes

de atuação descentralizada, participativa, articulada, Intesetorial e duradoura;

Considerando os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos das

Crianças e Adolescentes e os eixos e objetivos, resultados esperados, indicadores de

resultados, meio de verificação, ações, responsáveis e recursos estratégicos do Plano

Nacional Decenal dos Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes,

Considerando a adesão do Governo Municipal ao Programa Prefeito Amigo da Criança-

PPAC da Fundação ABRINQ- na gestão 2017/2020, comprometendo-se ao

desenvolvimento das políticas de prioridades nacionais consignadas no PPAC, de

promoção de vidas saudáveis, acesso à educação de qualidade e proteção contra

maus-tratos, exploração e violência.

Considerando a deliberação em sessão do Plenário do CMDCA de Campos do Jordão,

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar o Plano Municipal para a Infância e Adolescência – PMIA de Campos

do Jordão/SP-2017/2020.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as

disposições em contrário.

Campos do Jordão, 19 de fevereiro de 2020.

SUELÍ MARLÍ DE SOUZA MÚNIZ

Presidente do CMDCA

PLANO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - PMIA

FREDERICO GUIDONI SCARANELLO

Prefeito Municipal

MARTA MARIA ESTEVES

Secretária de Educação

MIRIAM FRANCISCO MORGADO GOMES DA SILVA

Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

DR. MÁRCIO FRANCHI STIEVANO

Secretário de Saúde

AROLDO DE OLIVEIRA

Secretário de Esportes, Juventude e Lazer

BENILSON ANTONIO TONIOLO DE OLIVEIRA

Secretário de Valorização da Cultura

PRISCILLA ADRIANA DA SILVA

Secretária de Finanças

SUELI MARLI DE SOUZA MUNIZ

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **SIGLAS**

CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CT Conselho Tutelar

ECA Estatuto da Criança e do Adolescente

ESF Estratégia de Saúde da Família

PMIA Plano Municipal para a Infância e a Adolescência

PSE Programa de Saúde na Escola PSF Programa de Saúde da Família

SE Secretaria de Educação

TEA Transtorno do Espectro Autista

INTRODUÇÃO

O Plano Municipal para a Infância e a Adolescência (PMIA) tem como meta nortear as ações dos atores públicos do Município de Campos do Jordão-SP, no âmbito da Infância e da Adolescência, permeando as seguintes áreas de ação do município: Educação, Saúde, Lazer, Cultura, Esporte, Desenvolvimento Social, Conselho Tutelar; planejando as ações para o decênio 2020-2030.

O processo de elaboração do plano deu-se através do Comitê de Apuração do Programa Prefeito Amigo da Criança formado através da portaria municipal nº 118 de 26 de outubro de 2018.

O Comitê de Apuração do Programa Prefeito Amigo da Criança é composto por membros do Poder Executivo, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Finanças, Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Tutelar, Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer e Secretaria de Valorização da Cultura.

O comitê, através de reuniões periódicas, foi realizando as etapas propostas pela fundação Abrinq, através de questionários respondidos no sistema do Programa, e da elaboração por etapas dos principais pontos deste plano. Assim, chegou-se a versão final deste plano.

O comitê pode, anualmente, fazer a revisão e mudança deste mesmo plano, visando sempre à melhor adequação a realidade e necessidade das crianças e adolescentes da cidade.

HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

Campos do Jordão é um município brasileiro localízado no interior do estado de São Paulo, mais precisamente na Serra da Mantiqueira; faz parte da recém-criada Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte, sub-região 2 de Taubaté.

A cidade fica à altitude de 1 628 metros, sendo portanto, o mais alto município brasileiro, considerando a altitude da sede. Distante 173 km da cidade de São Paulo, 350 km do Rio de Janeiro e 500 km de Belo Horizonte. Sua principal via de acesso é a Rodovia Floriano Rodrigues Pinheiro.

Em 29 de abril de 1874, Mateus da Costa Pinto adquiriu alguns lotes à beira do Rio Imbiri e a data passou a ser considerada a data oficial de fundação do município.

Em 1934, Campos do Jordão emancipou-se de São Bento do Sapucaí e a partir da década de 1950, a cidade passou a se consolidar como um dos principais destinos de inverno do Brasil. Campos do Jordão é um dos quinze municípios paulistas considerados estâncias climáticas pelo governo paulista.

FUNDAÇÃO

Com a inauguração da Estrada de Ferro Campos do Jordão em 1914, graças ao empenho dos médicos sanitaristas Emilio Ribas e Victor Godinho, foi possível o acesso ao alto da Serra para tratamento da tuberculose, o que até então era feito somente a pé, a cavalo ou a bordo das liteiras e banguês.

Com o desenvolvimento da penicilina, a partir da década de 1960 o tratamento contra a tuberculose passou a ser facilitado, o que permitiu a Campos do Jordão investir naquela quem seria sua natural vocação: o turismo

A inauguração do Palácio Boa Vista, em 1964, e do Festival de Inverno de Música Clássica, em 1970, a cidade passou a ser considerada referência no turismo de inverno no Brasil, posição que mantém até hoje, graças à sua cultura, gastronomia, tradição hospitaleira e suas incomparáveis belezas naturais, além do clima, considerado o melhor do mundo no Congresso de Climatologia de Paris, em 1957.

A partir do final do século XIX, a região adquiriu a fama de ser um local indicado para o tratamento de doenças do pulmão, devido a seu excelente clima. Nas décadas de 1920 e 1930, começaram a ser construídos os primeiros sanatórios, dedicados ao tratamento de doenças pulmonares. Em 1934, Campos do Jordão emancipou-se de São Bento do Sapucaí. A partir da década de 1950, o avanço da medicina fez com que a tuberculose deixasse de ser uma doença tão perigosa.

Com isso, a cidade passou a desenvolver o turismo. Atualmente, é um dos principais destinos de inverno do Brasíl.

GEOGRAFIA

É o município com a sede administrativa mais elevada do país, atingindo 1 628 metros acima do nível do mar, onde está localizada a prefeitura da cidade, e que pode variar para mais de 2 000 metros nos arredores do município. Está localizado no maciço da Serra da Mantiqueira, uma das mais elevadas cadeias de montanhas do Brasil. Possui uma área de 289,5 km². É constantemente visitado por turistas de todo o Brasil e até mesmo do exterior, que vão à localidade para aproveitar do clima de inverno.

DIAGNÓSTICO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DADOS SOCIODEMOGRÁFICOS / MARCO SITUACIONAL

População de Campos do Jordão por faixa etária — Estimativa para 2019 — Fundação SEADE.

Projeção da população por faixas etárias Município de Campos do Jordão - 2019

Wiunicipio de Campos do Jordao - 2019					
Faixa Etária -	Homem	Mulher	Total		
Quinquenal					
00 a 04 anos	1.884	1.799	3.683		
05 a 09 anos	1.858	1.769	3.627		
10 a 14 anos	1.706	1.628	3.334		
15 a 19 anos	1.839	1.891	3.730		
20 a 24 anos	2.089	2.142	4.231		
25 a 29 anos	2.030	2.009	4.039		
30 a 34 anos	1.921	1.944	3.865		
35 a 39 anos	1.906	1.958	3.864		
40 a 44 anos	1.812	1.957	3.769		
45 a 49 anos	1.654	1.872	3.526		
50 a 54 anos	1.537	1.721	3.258		
55 a 59 anos	1.316	1.493	2.809		
60 a 64 anos	1.035	1.213	2.248		
65 a 69 anos	723	879	1.602		
70 a 74 anos	482	597	1.079		
75 anos e mais	483	745	1.228		

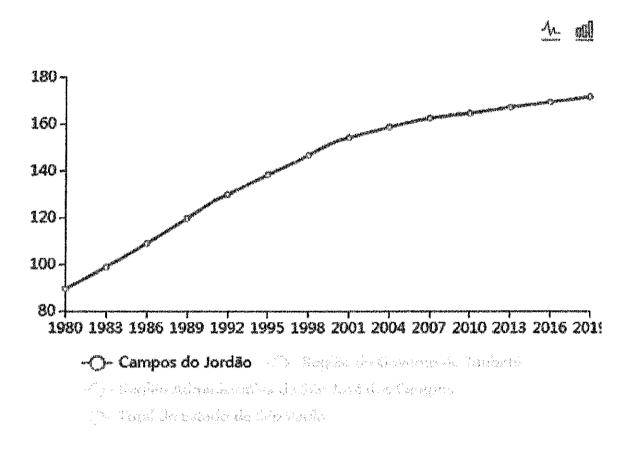
 Total da Seleção
 24.275
 25.617
 49.892

 Total Geral da

 População
 24.275
 25.617
 49.892

Fonte: Fundação Seade. 2019.

Densidade Demográfica (Habitantes/km2) - 1980-2019



Fonte: Fundação Seade. 2019.

PÚBLICO ALVO

As ações deste plano têm como público alvo crianças e adolescentes, residentes na Estância Turística de Campos do Jordão-SP, visando a garantia de Direitos, a melhoria contínua da qualidade de vida e a conscientização de familiares e responsáveis. Para efeitos deste Plano, adota-se a definição de criança e adolescente expressa no Artigo 2º, e seu respectivo parágrafo único, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1.990 – ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.

IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO

A implementação das propostas deste plano em sua totalidade é fundamental para que se garantam de forma efetiva as mudanças e melhorias aqui indicadas. O monitoramento das ações, bem como alterações no texto deste plano serão executadas pelo Comitê de Apuração do Programa Prefeito Amigo da Criança e pelo CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PLANO DE AÇÃO

As propostas de ações dos envolvidos no plano são organizadas em 12 eixos de ação direta, sendo elas articuladas entra as secretarias e órgãos envolvidos:

EIXO 1: ESTRUTURA TECNOLÓGICA EM SALA DE AULA

Propostas da Secretaria de Educação:

- 1 Implantação de recursos tecnológicos e capacitação dos docentes para utilizálos;
- 2 Aplicação e utilização efetiva de meios tecnológicos em sala de aula visando a melhoria contínua no aprendizado;
- 3 Instalação de lousas digitais, tablets, notebooks e projetores em sala de aula;
- 4 Capacitação de professores para uso dos novos recursos;

EIXO 2: ESTRUTURA DE RECURSOS MUNTIFUNCIONAIS DE INCLUSÃO

Propostas da Secretaria de Educação:

- 1 Favorecer a aprendizagem dos alunos de inclusão utilizando recursos materiais e tecnológicos;
- 2 Favorecer o processo de inclusão dos alunos com deficiência, TEA ou altas habilidades/superdotação;
- 3 Aquisição de materiais pedagógicos e de informática para as Sala de Recursos Multifuncionais;
- 4 Formação com especialistas em Inclusão para professores, funcionários, equipes gestoras e S.E.;

EIXO 3: ESCOLAS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA NOS BAIRROS

Propostas da Secretaria de Esportes:

- 1 Criar escolas de iniciação esportiva para crianças e adolescentes no contraturno escolar diretamente nos bairros, possibilitando a prática de esportes à aqueles que não têm acesso a essas atividades;
- 2 Criação de núcleos de esportes nas diferentes modalidades esportivas nos bairros, para atender crianças e adolescentes locais e dos bairros adjacentes;
- 3 Criação de 04 núcleos esportivos em bairros estratégicos da cidade, visando atender as crianças e adolescentes moradores do bairro sede e dos bairros circunvizinhos, iniciando com atividades recreativas e, posteriormente, formar equipes esportivas nas diversas modalidades e categorias para representar o Município em torneios.
- 4 Dotação Orçamentária destinada ao atendimento de crianças e adolescentes no projeto: contratação de professores de Educação Física para ministrar aulas nas modalidades tradicionais: Basquete, Capoeira, Futsal, Futebol, Volei, Jiu Jitsu, Judô, Tae kwon Do; disponibilização de toda infraestrutura necessária no tocante a adequação de espaços físicos; compra de materiais esportivos específicos para cada modalidade;

EIXO 4: ACESSO À MÚSICA ERUDITA POR PARTE DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO

Propostas da Secretaria de Cultura:

- 1 Proporcionar às crianças e jovens das escolas públicas municipais acesso à música erudita como forma de obtenção de conhecimento e acesso às formas de produção artística, gerando e formando público e novos interessados no assunto;
- 2 Criar e formar público para a música;
- 3 Projeto "A Escola vai ao Concerto";

EIXO 5: ATENÇÃO À SAÚDE INFANTIL

Propostas da Secretaria de Saúde:

- 1 Redução anual do óbito infantil;
- 2 Redução de 10% ao ano em número absoluto
- 3 Elaborar e implantar linha de cuidado à gestante e à criança;
- 4 Garantir a realização do Projeto "Bebê a Bordo" mensalmente;
- 5 Garantir testagem de sífilis/HIV trimestral, durante a gestação e no momento do parto;
- 6 Garantir o acompanhamento das crianças expostas (sífilis e HIV), conforme protocolo ministerial, até 18 meses;
- 7 Executar propostas elencadas pelo Comitê de Mortalidade Materno Infantil;

EIXO 6: GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA

Propostas da Secretaria de Saúde:

- Redução anual da gravidez na adolescência;
- 2 Redução de 10% ao ano em número absoluto;
- 3 Realizar palestras e debates nas Escolas Municipais, trimestralmente, através das equipes do Programa Saúde na Escola (PSE);
- 4 Garantir a realização do Projeto "Bebê a Bordo" mensalmente; realizar orientação e ofertar insumos para prevenção combinada às DSTs (doença sexualmente transmissível) e Gravidez;

EIXO 7: ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Propostas da Secretaria de Saúde:

 1 – Identificação e redução do uso abusivo de álcool e/ou outras drogas na infância e adolescência;

- 2 Identificação dos casos com objetivo de disruptura da violência contra crianças e adolescentes;
- 3 Capacitação dos profissionais da rede para identificação e manejo de vítima de violência na infância e adolescência.
- 4 Realização de palestras trimestrais nas escolas municipais, através do PSE (Programa Saúde na Escola)
- 5 Garantir atendimento especializado às vítimas de violência com equipes multidisciplinares
- 6 Realização de palestras e debates com foco na sensibilização dos profissionais das áreas da educação e comunidade para a identificação

EIXO 8: DEPENDÊNCIA QUÍMICA NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Propostas da Secretaria de Saúde:

- 1 --Reduzir o uso abusivo de álcool e/ou outras drogas na infância e adolescência;
- 2 Identificação e redução do uso abusivo de álcool e/ou outras drogas na infância e adolescência;
- 3 Reforçar a prevenção do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool;
- 4 Realizar mapeamento anual das crianças e adolescentes em uso abusivo de álcool e/ou outras drogas, em parceria com demais Secretarias da Administração Pública e entidades e órgãos afins;
- 5 Realizar palestras e debates semestrais nas Escolas Municipais, através do PSE (Programa Saúde na Escola), visando a prevenção;
- 6 Capacitar profissionais da rede da saúde para a realização de prevenção e promoção;
- 7 Contratar profissionais especializados para atenção às crianças e adolescentes em uso de álcool e/ou outras drogas;

EIXO 9: FORTALECIMENTO E ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS

Propostas da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social:

- 1 Reduzir as reincidências de Crianças e Adolescentes em Acolhimentos Institucionais do Município;
- 2 Preservação dos vínculos familiares e comunitários de crianças e adolescentes em situação de risco;
- 3 Relações pessoais, familiares e sociais fortalecidas;
- 4 Crianças, Adolescentes e Jovens Protagonistas e exercendo cidadania.
- 5 Envolver a família no processo de decisões;
- 6 Incluir famílias nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo;
- 7 Possibilitar espaços de referência para convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de atividades e afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- 8 Acompanhar de forma Sistemática os Desacolhidos e seus Familiares;
- 9 Envolver os pais e/ou responsáveis dos acolhidos no processo de inclusão/integração familiar e social;
- 10 Apoiar e implementar os trabalhos e Projetos sociais desenvolvidos.

EIXO 10: CONSCIENTIZAÇÃO DE DIREITOS E DEVERES

Propostas do Conselho Tutelar:

- 1 Diminuir a mortalidade Infantil;
- 2 80% das gestantes e seus respectivos companheiros a fazer pré-natal na sede do Município;
- 3 Palestras nos postos de Saúde;

- 4 Diminuir a evasão escolar/genitores assumirem seus deveres com as crianças
- adolescentes sem delegar funções a terceiros;
- 5 80% das crianças matriculadas regularmente na rede de ensino;
- 6 Orientação de acordo com o artigo 22 do ECA;

EIXO 11: INTEGRIDADE DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Propostas do CMDCA:

- 1 Diminuir o número de vítimas de violência e abuso sexual;
- 2 Identificação dos Casos e encaminhamento adequado a cada caso;
- 3 Parceria com Segurança Pública;
- 4 Profissionais especializados: psicólogo e assistente social;
- 5 Acompanhamento familiar das vítimas;
- 6 Tratamento adequado às crianças e adolescentes vítimas de maus tratos e violência sexual e doméstica;
- 7 Conscientização e responsabilização da família;
- 8 Parceria com o poder público e adolescentes;
- 9 Promover campanhas;

EIXO 12: ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS COM T.E.A.

Propostas do CMDCA:

- 1 Acompanhar e capacitar profissionais que trabalham com crianças e adolescentes com o diagnóstico de TEA, bem como assistir os familiares;
- 2 Levantamentos de casos e encaminhamentos
- 3 Levantamento com diagnóstico Municipal

- 4 Estatísticas de resultados Levantamento de pessoas com TEA
- 5 Tratamento com equipe multidisciplinar Neurologista Pediátrico, Fonoaudióloga, Fisioterapeuta, psicóloga, Psicopedagoga, nutricionista e assistente social;
- 6 Parcerias com as secretarias envolvidas;

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano municipal para a Infância e Adolescência, através de seu plano de ações demonstrado, tem como principal meta tornar a Estância Turística de Campos do Jordão, um lugar onde crianças e adolescentes possam se desenvolver em todas as áreas, utilizando do melhor que a estrutura do município pode oferecer.

Nossas ações para o decênio de 2020 a 2030 seguem toda a legislação vigente, assim, sendo guardados todos os direitos a eles reservados.

O comitê de elaboração do PMIA utilizou de todos os seus esforços para reconhecer os pontos a serem melhorados e assim, projetar as ações em cada uma das áreas, sempre visando a melhora contínua na qualidade de vida do município.

BIBLIOGRAFIA

Lei Municipal nº 3381/10 - Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar;

Lei Municipal nº 3873/17 – Alteração da Lei Municipal nº 3381/10

Lei Federal nº 8069/9090 – Estatuto da Criança e Adolescência Constituição Federal de 1988